



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2073, DE 13 de MARÇO de 2007.

Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1283, de 27 de Novembro de 2001 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal nº 1283, de 27 de Novembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19: As despesas e a movimentação das contas bancárias do Fundo serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração ou no impedimento deste, pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário Municipal com delegação expressa.

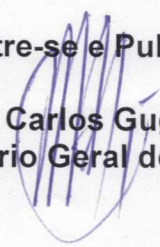
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Nº 1283/2001, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 13 dias do mês de MARÇO do ano de 2007.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
13 / 03 / 2007
